



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 486/2023**

**Autoria: Deputado: Cristiano D'angelo**

**Relator: Deputado Dr. Gomes**

**INSTITUI o Dia Estadual da Pessoa com  
Transtorno do Espectro Autista (TEA) no  
Estado do Amazonas.**

**PARECER:**

**I – RELATÓRIO:**

No dia 16 de maio do ano de 2023, O Ilustre Deputado **Cristiano D'angelo**, apresentou o Projeto de Lei nº **486/2023**, que **INSTITUI o Dia Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Amazonas**.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 17, 18 e 23 de maio do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Delegado Péricles, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 15 de junho de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº **486/2023** de Autoria do Ilustre Deputado **Cristiano D'angelo**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **486/2023** de Autoria do Nobre Deputado **Cristiano D'angelo**, que **INSTITUI o Dia Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Amazonas**.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo nobre Deputado **Cristiano D'angelo** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei **INSTITUI** o Dia Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Amazonas.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que tem a finalidade de conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e promover a inclusão social das pessoas com autismo.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **486/2023** de Autoria do Nobre Deputado **Cristiano D'angelo**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2023.

DR. GOMES PSC/AM  
DEPUTADO ESTADUAL

